

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

EDITÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO Nº SEI-430002/000054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

LPM TELEINFORMÁTICA LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.756.801/0001-70, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito João Vilalobo Quero, nº 1.505, Área 03, Jardim Belval, CEP 06422-122 vem, tempestiva e respeitosamente - por intermédio de seu representante legal que esta subscreve -, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no subitem 11.2.2 do Edital em tela, apresentar

CONTRARRAZÕES

Em face do inconsistente **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela licitante **GLOBALITY IT LATAM LTDA**, perante esta douta comissão de licitação que de forma absolutamente coerente, transparente, lícita e seguindo todos os princípios que regem a Administração Pública, bem como o processo licitatório, declarou a **RECORRIDA** vencedora do certame em pauta.

I – DA INSUBSISTÊNCIA DOS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELA RECORRENTE

1. **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ** promoveu licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº 005/2024, do tipo menor preço global, objetivando o **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços, por demanda, de instalação, manutenção e remanejamento de pontos de rede lógicos e elétricos, com fornecimento em definitivo de materiais, compreendendo seus deslocamentos e as fases de planejamento, projeto e execução. Contemplando também todas as adequações e recomposições necessárias ao perfeito acabamento, inclusive serviços de cortes, furos, posteamento, caixas de piso, remanejamentos, desligamentos, ativação e organização de rack de lógica, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.**
2. É certo que - após a fase de lances e negociação - a ora **RECORRIDA** foi declarada vencedora do certame por ter ofertado o melhor preço global e apresentado documentação integralmente de acordo com as exigências editalícias.
3. Cabe destacar que o princípio da justa competição e tratamento isonômico no processo licitatório foram respeitadas e os 7 proponentes após análise atenderão as exigências mínimas para participar da sessão pública foram classificadas para a etapa de lances, conforme mensagem registrada em chat.

“18/12/2024 11:05:56 – Pregoeiro: Informo que todas as empresas estão classificadas para formularem seus lances. (grifo nosso)”.

4. Nota-se que a disputa de lances foi acirrada por mais de 1 (uma) hora de disputa, iniciando-se às **11:12:19 - Sistema:** Lance registrado R\$ 331.705.000,0000 para o Lote 1 até às **12:38:46 - Sistema:** Lance registrado R\$ 285.400.000,0000 para o Lote 1. (grifo nosso), onde todos os proponentes estavam engajados em apresentarem os seus melhores lances para Administração, cabe ressaltar que os lances mínimos a serem praticados era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta vencedora.
5. O andamento da sessão pública transcorreu perfeitamente entre todos os agentes envolvidos, Proponentes, Sistema e Pregoeiro, como podemos identificar no documento histórico do chat, todos os agentes atuando de forma independente, o pregoeiro dando impulso ao procedimento licitatório, o sistema registrando a interação dos proponentes e do pregoeiro no chat.
6. Haja vista que, a interação do Pregoeiro com as proponentes só se cabe naquilo que está atrelado a sua atividade profissional, conforme item 6 do edital, incentivar os proponentes a se empenharem para praticarem os seus melhores valores, quando houve a primeira intercorrência na sessão de disputa, a proponente **18/12/2024 12:34:19 - 02 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA: Solicito o cancelamento do meu lance atual no valor de R\$ 2.920.850,0000 para o Lote 1.** (grifo nosso), claramente inadequado para o processo em tela, ela solicitou o **CANCELAMENTO** do seu lance conforme mensagem registrada **18/12/2024 12:34:41 - Sistema:** Cancelado Lance do Lote 1 no valor de R\$ 2.920.850,00. (grifo nosso), o cancelamento do lance foi realizado pelo sistema mediante solicitação do proponente acionando um botão que fica disponível na tela de disputa no portal de compras.rj.gov.br e aceite do pregoeiro, conforme item 6, subitem 6.9 do edital e página 9 do manual de envio de lances.
7. Cabe destacar ainda que o pregoeiro não tem ação nenhuma quanto a prorrogação dos prazos no período da etapa de lance, pois é tudo automatizado, conforme podemos verificar no item 6 e seus subitens 6.11.1, 6.11.2 e 6.11.3 do edital.
8. Verifica – se que a proponente **02 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** cometeu o equívoco de registrar valores errado 2 (duas) vezes, vejamos:

“18/12/2024 12:34:19 - 02 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA: Solicito o cancelamento do meu lance atual no valor de R\$ 2.920.850,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:34:41 - Sistema: Cancelado Lance do Lote 1 no valor de R\$ 2.920.850,00.

18/12/2024 12:37:27 - 02 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA: Solicito o cancelamento do meu lance atual no valor de R\$ 292.090.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:38:23 - Sistema: Cancelado Lance do Lote 1 no valor de R\$ 292.090.000,00.

9. Relatório extraído do histórico do chat, demonstra que o relógio do portal continuo cronometrando o tempo estipulado e registrando normalmente os lances ofertado pelos demais proponentes:

18/12/2024 12:35:24 - Sistema: Lance registrado R\$ 286.880.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:35:32 - Sistema: Lance registrado R\$ 286.860.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:35:55 - Sistema: Lance registrado R\$ 286.760.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:36:06 - Sistema: Lance registrado R\$ 286.710.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:36:13 - Sistema: Lance registrado R\$ 286.660.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:36:25 - Sistema: Lance registrado R\$ 286.000.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:36:51 - Sistema: Lance registrado R\$ 285.900.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:37:07 - Sistema: Lance registrado R\$ 285.810.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:37:23 - Sistema: Lance registrado R\$ 285.700.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:37:27 - 02 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA: Solicito o cancelamento do meu lance atual no valor de R\$ 292.090.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:37:38 - Sistema: Lance registrado R\$ 285.640.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:37:49 - Sistema: Lance registrado R\$ 285.600.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:37:59 - Sistema: Lance registrado R\$ 285.520.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:38:14 - Sistema: Lance registrado R\$ 285.420.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:38:19 - Sistema: Lance registrado R\$ 287.960.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:38:23 - Sistema: Cancelado Lance do Lote 1 no valor de R\$ 292.090.000,00.

18/12/2024 12:38:28 - Sistema: Lance registrado R\$ 332.914,8815 para o Lote 1.

18/12/2024 12:38:46 - Sistema: Lance registrado R\$ 285.400.000,0000 para o Lote 1. (grifo nosso)".

10. Isso demonstra que não houve qualquer interferência e o sistema funcionou corretamente, e os proponentes se empenharam para ofertar os seus melhores lances, destaca ainda que após o último lance registrado às "**12:38:46 - Sistema:** Lance registrado R\$ 285.400.000,0000 para o Lote 1. (grifo nosso)", o pregoeiro advertiu os proponentes para melhorar os seus valores, "**18/12/2024 12:40:26 - Pregoeiro:** Vamos, vamos senhores, melhorem seus lances!!!!!!" (grifo nosso), o que não ocorreu e a melhor oferta vencedora foi a do proponente **02 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** no valor de "**18/12/2024 12:38:28 - Sistema:** Lance registrado R\$ 332.914,8815 para o Lote 1", (grifo nosso)", valor ínfimo para atender a magnitude do processo em tela, contudo como não houve manifestação do proponente vencedor para cancelar o seu lance o tempo se exauriu e o proponente declarado vencedor na etapa de disputa dos lances.

11. A relação acima demonstra que a **RECORRENTE** chegou em seu valor máximo a ser praticado na sessão pública e não possuía, mas fôlego em seus custos para continuar competindo, pois houve uma janela de tempo de 02 (dois minutos) para registrar novo lance, o que não aconteceu, desta forma demonstrando a sua incapacidade em ter formatado custos melhores e de prosseguir na disputa na sessão pública, conforme verifica-se:

"18/12/2024 12:38:14 - Sistema: Lance registrado R\$ 285.420.000,0000 para o Lote 1.

18/12/2024 12:40:45 - Sistema: Prezados, o período de prorrogação automática foi encerrado para o Lote 1. Não houve lances ofertados nos últimos 2 minutos, (grifo nosso)".

12. Vamos verificar que o pregoeiro no exercício de sua função, agindo corretamente após o encerramento da disputa de lances, declarou a proponente vencedora do certame na etapa de lance e ato contínuo

convocou a proponente para validação do seu último lance, após a convocação do pregoeiro que o proponente foi detectar o erro material que havia cometido, desta forma rechaçou o seu último valor ofertado, relatando que incorreu em erro de digitação, conforme abaixo:

“18/12/2024 12:38:28 - Sistema: Lance registrado R\$ 332.914,8815 para o Lote 1.

18/12/2024 12:50:44 - Pregoeiro: Srs. Representantes da Empresa 02 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (21.664.298/0001-04), confirmam o valor registrado de R\$ 332.914,88 para o cumprimento integral do objeto deste Pregão?

18/12/2024 12:53:42 - 02 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA: Sr. Pregoeiro(a), Bom Dia! Peço que desconsidere o meu valor de lance. O valor correto R\$ 332.914.088,15Obrigado(a). (grifo nosso)”

13. Cabe-se destacar que não houve outra reclamação de que o sistema estava travando, e no item 9 acima, constatamos que os lances praticados estavam em média de 15 segundos, sendo registrado diversos lances, por mais de uma hora interruptiva, sendo claro que os débeis argumentos apresentados pela **RECORRENTE** são para tumultuar o processo licitatório e atrapalhar o cronograma da Douta Administração em seguir com a contratação do objeto ora licitado.
14. Os frágeis argumentos apresentados pela **RECORRENTE** demonstram a sua ignorância com a operação do sistema compras.rj.gov.br e com as diretrizes do sistema integrado de gestão de aquisições, não tendo o mínimo interesse em se inteirar de como funciona o sistema de compras.rj.com.br e a disputa dos lances, pois não dispôs de tempo para análise do Edital e seus anexos. A título de informação, na minuta do edital, mais especificamente no item 6, traz as diretrizes e procedimentos da etapa de lances, não restando dúvidas do prazo de prorrogação de lance e a opção do cancelamento do lance mediante requerimento do proponente e aceite do pregoeiro, as alegações infundadas sobre a interferência do pregoeiro na sessão de disputa demonstra a cristalina intenção de simplesmente tumultuar o processo licitatório.
15. Desta forma, resta claro, tendo em vista todo o decorrido, que o único intento da **RECORRENTE** é lançar cortina de fumaça, por meio de ilações infundadas, a fim de acobertar sua fragilidade e total desconhecimento

acerca do procedimento de realização do pregão eletrônico, bem como na legislação de regência.

II – DO PEDIDO

16. Por todo o exposto, a **RECORRIDA** requer seja improvido o **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela licitante **GLOBALITY IT LATAM LTDA**, mantendo-se a acertada decisão do Douto Pregoeiro, que declarou a **RECORRIDA** vencedora do presente certame.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Barueri/SP, 16 de janeiro de 2025.

LPM TELEINFORMÁTICA LTDA.